

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 076/2018

Dispõe sobre a aprovação da reformulação orçamentária n. 05, de outubro de 2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que *“O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem”*, nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73.

CONSIDERANDO que *“os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.”*, estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen).

CONSIDERANDO que, *em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade.*

CONSIDERANDO *o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.*

CONSIDERANDO *o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008.*

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas do Orçamento para o Exercício de 2018.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONSIDERANDO a deliberação na 439ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 9 e 10 de outubro de 2018, decidem:

Art. 1º Autorizar as Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.609.450,00,00 (dois milhões seiscentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Autorizar as Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Os recursos existentes disponíveis para à cobertura dos créditos alterados são provenientes de excesso de arrecadação com Transferência Intragovernamental pelo Cofen, Termo de Convênio (Acordo Formal de Contribuição)nº 30/2016, no valor de R\$ 2.554.450,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) e anulação parcial de despesas no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil)** nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Em face das alterações ora aprovadas, altera-se o valor global do orçamento de 2018 para R\$ 11.281.016,34 (onze milhões, duzentos e oitenta e um mil, dezesseis reais, e trinta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Decisão entrará em vigor na data da homologação do Conselho Federal de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de outubro de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012